

Conselho Internacional do Café
136.^a sessão
28 e 29 de setembro de 2023
Bengaluru, Índia

**Redistribuição de votos no Conselho
para o ano cafeeiro de 2022/23
(Calculada aos 28 de setembro de 2023)**

Antecedentes

1. Neste documento indica-se a redistribuição de votos no Conselho para o ano cafeeiro de 2022/23, calculada segundo as pertinentes disposições dos Artigos 12 e 21 do Acordo Internacional do Café (AIC) de 2007.
2. O cálculo dos votos dos Membros exportadores e importadores foi feito com base nos dados estatísticos que figuram no documento [ICC-134-3](#). A distribuição inicial de votos no Conselho para o ano cafeeiro de 2022/23 foi calculada com base no número de Membros da Organização aos 15 de setembro de 2022 sob a égide do AIC de 2007 (ver o documento [ICC-134-3](#)).
3. O quadro 1 mostra os votos dos Membros exportadores e relaciona os que estão em atraso, cujos direitos de voto estão suspensos. O quadro 2 mostra os votos dos Membros importadores e relaciona os que estão em atraso, cujos direitos de voto estão suspensos. O quadro 3 mostra a situação dos pagamentos pendentes e o quadro 4, a situação das contribuições pendentes devidas por ex-Membros.

Ação

Solicita-se ao Conselho que aprove este documento

REDISTRIBUTION - EXCLUDING COUNTRIES WITH CONTRIBUTIONS IN ARREARS OVER 21 MONTHS

COFFEE YEAR 2022/23

AS AT 28 SEPTEMBER 2023

Exporting Members	Average	Percentage	Votes			Percentage
	exports (60-kg bags)	share in total exports	Basic	Proportional	Total	share of all votes
TOTAL	110,446,782	100	115	885	1,000	50.00
Angola	18,150	0.02	5	0	5	0.25
Bolivia	23,235	0.03	5	0	5	0.25
Brazil	40,126,696	46.83	5	414	419	20.95
Burundi	259,809	0.30	5	3	8	0.40
Cameroon	226,458	0.26	5	2	7	0.35
Colombia	12,873,675	15.02	5	133	138	6.90
Costa Rica	1,119,536	1.31	5	12	17	0.85
Côte d'Ivoire	1,457,725	1.70	5	15	20	1.00
El Salvador	463,809	0.54	5	5	10	0.50
Ethiopia	3,821,727	4.46	5	40	45	2.25
Gabon	12	0.00	5	0	5	0.25
Honduras	6,311,148	7.37	5	65	70	3.50
India	5,984,506	6.98	5	62	67	3.35
Indonesia	6,282,371	7.33	5	65	70	3.50
Kenya	774,153	0.90	5	8	13	0.65
Mexico	2,907,621	3.39	5	30	35	1.75
Nepal	1,201	0.00	5	0	5	0.25
Nicaragua	2,615,110	3.05	5	27	32	1.60
Panama	44,898	0.05	5	0	5	0.25
Philippines	5,164	0.01	5	0	5	0.25
Thailand	216,517	0.25	5	2	7	0.35
Timor-Leste	96,627	0.11	5	1	6	0.30
Togo	59,706	0.07	5	1	6	0.30
Sub-total	85,689,855	100	115	885	1,000	50
(b) Members of the ICA 2007 in arrears						
Central African Republic	31,800	0.00	0	0	0	0.00
Congo, Dem. Rep. of	187,507	0.00	0	0	0	0.00
Cuba	21,535	0.00	0	0	0	0.00
Ecuador	487,901	0.00	0	0	0	0.00
Ghana	7,859	0.00	0	0	0	0.00
Liberia	2,454	0.00	0	0	0	0.00
Madagascar	20,250	0.00	0	0	0	0.00
Malawi	13,947	0.00	0	0	0	0.00
Nigeria	3,947	0.00	0	0	0	0.00
Papua New Guinea	769,924	0.00	0	0	0	0.00
Peru	3,682,013	0.00	0	0	0	0.00
Rwanda	322,139	0.00	0	0	0	0.00
Sierra Leone	34,897	0.00	0	0	0	0.00
Tanzania	926,983	0.00	0	0	0	0.00
Venezuela	31,252	0.00	0	0	0	0.00
Vietnam	18,145,217	0.00	0	0	0	0.00
Yemen	28,987	0.00	0	0	0	0.00
Zambia	32,733	0.00	0	0	0	0.00
Zimbabwe	5,581	0.00	0	0	0	0.00
Sub-total	24,756,927	0.00	0	0	0	0.00

TABLE 2
IMPORTING MEMBERS
REDISTRIBUTION - EXCLUDING COUNTRIES WITH CONTRIBUTIONS IN ARREARS OVER 21 MONTHS
COFFEE YEAR 2022/23
AS AT 28 SEPTEMBER 2023

Importing Members	Average imports (60-kg bags)	Percentage share in total imports	Basic	Votes		Percentage share of all votes
				Proportional	Total	
TOTAL	96,570,551	100	25	975	1,000	50
<i>European Union</i>	<i>79,056,605</i>	<i>82.31</i>	<i>5</i>	<i>661</i>	<i>666</i>	<i>33.30</i>
Japan	7,611,441	7.92	5	141	146	7.30
Norway	780,492	0.81	5	14	19	0.95
Switzerland	3,418,230	3.56	5	63	68	3.40
United Kingdom	5,184,302	5.40	5	96	101	5.05
Sub-total	96,051,070	100	25	975	1,000	50
(b) Members of the ICA 2007 in arrears						
Russian Federation	6,209,119	0.00	0	0	0	0.00
Tunisia	519,481	0.00	0	0	0	0.00
Sub-total	519,481	0	0	0	0	0

TABLE 3			
ADMINISTRATIVE BUDGET			
SITUATION OF OUTSTANDING PAYMENTS			
FROM MEMBERS IN ARREARS			
AS AT 28 September 2023			
	Pound Sterling		
	2022/23	2021/22 and prior years	Total
Total	239,631	516,140	755,771
Bolivia	4,178	5,177	9,355
Cameroon	12		12
Central African Republic		63,054	63,054
Congo D.R. of		4,686	4,686
Côte d'Ivoire	370		370
Cuba		6,395	6,395
Ecuador		3,875	3,875
Gabon	318		318
Ghana		9,475	9,475
India	10		10
Liberia		78,840	78,840
Madagascar	5,570		5,570
Malawi		58,656	58,656
Nigeria	5,570		5,570
Panama	104		104
Papua New Guinea	12,254		12,254
Peru	36,087		36,087
Russian Federation	98,032	76,240	174,272
Rwanda	8,912	900	9,812
Sierra Leone		11,230	11,230
Tanzania		20,845	20,845
Tunisia		21,914	21,914
Venezuela		20,173	20,173
Vietnam	68,214		68,214
Yemen		52,260	52,260
Zambia		39,944	39,944
Zimbabwe		42,476	42,476

TABLE 4	
DUE FROM FORMER MEMBERS	
SITUATION OF OUTSTANDING PAYMENTS	
AS AT 28 SEPTEMBER 2023	
	Pounds sterling
Total	217,113
Congo	39,505
Dominican Republic	30,729
Guinea	108,759
Uganda	38,120

NOTAS AOS QUADROS

1. Segundo o parágrafo 2 do Artigo 12 do AIC de 2007, cada Membro disporá de 5 votos básicos.
2. Segundo o parágrafo 5 do Artigo 12, a União Europeia disporá de votos como Membro único.
3. Segundo o parágrafo 7 do Artigo 12, sempre que ocorrer qualquer modificação no número de Membros da Organização, ou forem suspensos ou restabelecidos, nos termos do Artigo 21, os direitos de voto de um Membro, o Conselho procederá à redistribuição dos votos nos termos do Artigo 12.
4. Segundo o parágrafo 8 do Artigo 12, nenhum Membro poderá dispor de dois terços ou mais dos votos de sua categoria.
5. Segundo o parágrafo 2 do Artigo 21, se um Membro não houver pago integralmente sua contribuição ao Orçamento Administrativo dentro de seis meses a contar da data em que tal contribuição é exigível, seus direitos de voto e seu direito de participar de reuniões de comitês especializados serão suspensos até que sua contribuição seja paga integralmente. Todavia, a menos que o Conselho assim o decida, o Membro não será privado de nenhum outro direito nem eximido de nenhuma das obrigações que lhe correspondam em virtude do AIC de 2007. Como decidido pelo Conselho em março de 2013 (documento [ICC-110-16](#)), no caso de contribuições cujo pagamento esteja um pouco abaixo do montante exigível, a Diretora Executiva, ao determinar os votos, terá liberdade para ignorar o pequeno déficit que haja. Esse déficit é definido como £1.000 ou 5% da contribuição do Membro, se maior, contanto também que o saldo pendente seja pago pelo Membro no exercício financeiro seguinte.